

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ  
Lei nº 770

de 4 de Julho de 1.969.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a contrair /  
empréstimo p/construção do serviço de Abas- /  
tecimento d'água e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar o serviço de construção do Sistema de Abastecimento d'água da sede do Município.

Art. 2º - A fim de fazer face às despesas com a /  
construção do Sistema de Abastecimento d'água da Sede do Município, poderá a Prefeitura Municipal, contrair na Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais /  
um empréstimo até a importância de Ncr\$300.000,00 ( Trezentos mil cruzeiros novos).

Parágrafo Único: O Empréstimo autorizado pela Caixa Econômica do Estado, à Prefeitura, deverá ser parceladamente, de acordo com a discriminação abaixo:

Agosto de 1.969	Ncr\$100.000,00	
Março de 1.970	40.000,00	
Maior de 1.970	50.000,00	
Setembro 1.970	50.000,00	
Março de 1.971	30.000,00	
Maior de 1.971	<u>30.000,00</u>	300.000,00

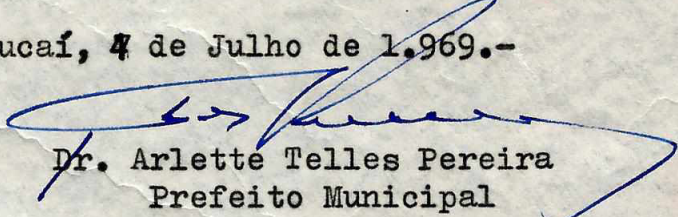
Art. 3º - Os orçamentos Municipais, durante a vigência do empréstimo que esta Lei autorizar, consignarão obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações anuais de juros e capital do mesmo empréstimo.

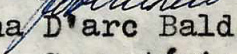
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, /  
entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e /  
execução desta Lei pertencer, que a cumpram e fa-  
çam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 4 de Julho de 1.969.-

  
Dr. Arlette Telles Pereira  
Prefeito Municipal

  
Joanna D'arc Baldoni Abrahão  
Secretária